



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 10 de janeiro 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 003/2018
Encaminha mensagem de veto total

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 003/2018**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 177/2017**, de autoria da **Ilustre Vereadora ROSANGELA NUNES LOYOLA**, originário do caderno processual nº. 151/2018.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 16 JAN. 2018

PROTOCOLO Nº

0093

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 10 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 16 JAN. 2018

PROCOLO Nº
0093

MENSAGEM Nº. 003/2018

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei nº. 177/2017**, de autoria da Conspícua **VEREADORA ROSANGELA NUNES LOYOLA**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, constante do caderno processual administrativo nº. 151/2018, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que, a via identificada na proposição encontra-se deficitária em face da inexistência dos elementos de localização e coordenadas situacional junto ao Cadastro Técnico Municipal (CTM), não sendo possível a sua identificação e, conseqüente, localização constante da planta cadastral, nesta Municipalidade. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Inexiste **“LOTEAMENTO JOÃO SIQUEIRA”**, nos arquivos da municipalidade, conforme informação do Cadastro Técnico Municipal, cópia anexa.

Acredito que reminiscências ao saudoso Sr. **Antônio Parnaíba Costa**, deva ser objeto de contemplação a próprio, via, logradouro público, ou Loteamento que de fato e de direito exista.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.

FL	Rubrica
----	---------



5
S

Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído
o presente processo (nº 151/18)
para Gabinete contendo 04 fls.

Numeração e rubricadas
Guarapari, 03/01/18
[Assinatura]
Protocolo

A SCTM/SEMFA

Para análise e orientação.

Em 04/01/2018

[Assinatura]
MARCIO JOSÉ SIQUEIRA SENECA
MATRÍCULA 10074

[Assinatura]
Aline Silva
Secretária Adjunta Municipal
da Administração de Gestão
e Recursos Humanos

A SEMAD

A RUA JOÃO SIQUEIRA

FINALIZA ENTRE AS AS
QUADRAS 88A E 89A,
LOCALIZADA NO LOTE-
AMENTO VILLAGE DO
SOL.

* **NÃO CONSTA EM**
NOSSOS ARQUIVOS O
LOTEAMENTO JOÃO
SIQUEIRA COMO CONSTA

NO PROJETO DE LEI

SCTM 05/03/18

[Assinatura]
Antonio Manoel Silva Miranda
Supervisor de Cadastro
Técnico Municipal / SCTM
Mat. 12.758/2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 16 JAN. 2018

PROTOCOLO Nº
0093

